

## Construtora que usou crise sanitária para justificar atraso é condenada

O juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Camboriú (SC) condenou uma construtora a indenizar em R\$ 15 mil um casal que espera há quatro anos pela entrega de um lote

123RF



Juízo apontou que a própria contestação da empresa demonstra que a obra já estava alguns anos atrasada antes da crise sanitária

123RF

Em sua defesa, a empresa contestou o pedido de indenização sob a alegação que o cronograma das obras foi prejudicado por conta da crise sanitária provocada pelo avanço da Covid-19 no país.

O juízo entendeu, contudo, que o atraso na entrega é incontroverso, já que o próprio conteúdo da contestação demonstra que as obras estão "alguns anos atrasadas".

A alegação de que o atraso seria decorrência da crise sanitária também foi afastado uma vez que a obra deveria ser entregue em 2017, três anos antes do estado de calamidade provocado pela Covid-19.

Além de pagar a indenização por dano moral, a construtora terá que pagar multa moratória mensal no valor de 0,5% sobre o valor do imóvel, a contar de 1ª de janeiro de 2017, acrescido de juros de 1% e correção pelo índice da poupança. Também foi determinado que a construtora entregue o imóvel, na forma contratada, em 30 dias.

**5004060-05.2021.8.24.0113/SC**

**Autores:** Redação ConJur